

Publicada no DOE nº 23.867 de 13/03/2024

PORTARIA Nº 039 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos "IPVA: Baixa - Isenção ou Imunidade" e "IPVA: Isenção - Pessoa Jurídica mantida pelo Poder Público" que, a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda